Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

P.L-37

L E I Nº. 035/2010

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição 70
De 22 a 26/03/2010

SÚMULA:- Altera disposições da Lei 058/1997, de 10 de julho de 1997, que dispõe sobre o sistema de cargos e carreira do funcionalismo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Altera para **42** o **NÍVEL** dos cargos de **BORRACHEIRO**, **CARPINTEIRO**, **ELETRICISTA**, **ENCANADOR**, **MECÂNICO DE AUTOS**, **PEDREIRO** e **PINTOR,** todos criados pela Lei 058/97, de 10.07.97.

Art. 2º. Altera para **55** o **NÍVEL** do cargo de **MESTRE DE OBRAS** criado pela Lei 031/05, de 05.05.05.

Art. 3º. Fica criado no Anexo V da Lei 058/97, o cargo de **MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS**, conforme especificado a seguir:

ANEXO V
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Mecânico de Máquinas Pesadas	55	04	44	Ensino Fundamental completo (1ª. a 8ª. série) e conhecimento comprovado da função.

Art. 4º. Fica criado no Anexo III da Lei 058/97, o cargo de **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme especificado a seguir:

ANEXO III
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CARGO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Técnico de Segurança do Trabalho	75	10	44	Curso técnico específico em nível de ensino Médio ou Pós Médio e registro prévio no Ministério do Trabalho.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de março de 2010..

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal